



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 130, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

(D.O.L.M. 16.08.2019 – N. 1146, ANO VII).

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Apoio e Defesa ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar de Apoio e Defesa ao Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio e Defesa ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) terá como principal objetivo trabalhar na proteção e fortalecimento do referido Sistema, de modo a apoiar seu pleno funcionamento, livrando-o de potenciais ameaças.

Art. 2.º Compete à Frente Parlamentar:

I – trabalhar pela adesão de parlamentares na defesa da Política de Assistência Social no município de Manaus;

II – organizar e promover debates, no âmbito do Poder Legislativo, para a discussão de temas relacionados à assistência social;

III – acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc);

IV – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à implantação e ao funcionamento do Suas no município de Manaus;

V – aumentar o nível de sensibilização da importância e do conhecimento sobre o Suas;

VI – monitorar a execução de planos de ações relacionados à temática do Suas.

§ 1.º A Frente Parlamentar organizará audiências públicas, **workshops**, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2.º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras Frentes Parlamentares similares existentes em outros municípios.

Art. 3.º A adesão à Frente Parlamentar será facultada aos vereadores desta Casa, sendo cinco titulares e cinco suplentes.

Art. 4.º A Frente Parlamentar reunir-se-á em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Manaus disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 5.º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e será permitida a palavra a cidadãos e entidades representativas da Assistência Social nas reuniões.

Parágrafo único. As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral, sendo permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades públicas ou privadas envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de agosto de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário